



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2 1 9 1 4 /2024

Chamamento público de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes** interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024**.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências. Art. 2 O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público. Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020 ,torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público. Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso IV Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar proprietários no **Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes** interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024**.

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1 DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 26/08 à 29/08/2024

Horário: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

2.2 Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e cópia do Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

2.2.1 Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

2.3 Das inscrições realizadas serão sorteados 8 (oito) empreendedores vencedores, e 8 (oito) empreendedores para cadastro reserva, para venda de alimentos na Praça de Alimentação (cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí), 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de Pipocas e Churros, 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda ambulante (algodão doce e brinquedos) e 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de bebidas e 4 (quatro) para os espaços destinados à publicidade e propaganda entre os inscritos.

Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento.

Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Item	Descrição	Quant.
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Fritos	01 Unidade
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pizza	01 Unidade
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos	01 Unidade
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí	01 Unidade



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

09	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Ponta” Stand 02 (5mx5m) - Churros	01 Unidade
10	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Meio” Stand 02 (5mx5m) - Pipocas	01 Unidade
11	Ambulante – Algodão Doce	01 Unidade
12	Ambulante – Brinquedos	01 Unidade
13	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas	
14	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
15	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
16	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
17	Espaço 04 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade

2.4. A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no **período de 26 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, no horário de 12h às 18h**, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

2.5. Para realização da inscrição o candidato deverá:

2.5.1. Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

2.5.1.1 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMDEI.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Está vedado à inscrição:

- de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

4.1. Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

4.2. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

4.3. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

4.4. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

4.5. A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia 02 de Setembro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

DO SORTEIO:

Data: 06/09/2024

Horário: 14h30min

Local: Auditório do Centro Administrativo Primavera

(R. Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul).

4.6. As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo Primavera, cito à Rua Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul.

4.7. O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

4.8. É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio.

4.9. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

4.10. Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

4.11 Uma vez contemplado, seja por exclusividade ou sorteio, o empreendedor não participará dos



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

demais itens, mesmo que desista do item contemplado primeiramente. Pois nos organizaremos conforme as inscrições iniciais.

4.12. A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 09 de setembro de 2024.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.

5.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

5.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio;

6. DO RECURSO

6.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia **03/09/2024** para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMDEI.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMDEI, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.

6.3. O recurso será analisado pela SMDEI e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura **no dia 05/09/2024**

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Comercialização de cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, bebidas e publicidade e propaganda, do dia 13 de setembro a 22 de setembro de 2024 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024**.

7.2. Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto Decreto N°5.076 de 02 de Agosto de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

7.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
02	Praça de Alimentação – Espaço 02	01 Unidade	177



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

	Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho		UMRF R\$ 1.000,05
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Fritos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pizza	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
09	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Ponta” Stand 02 (5mx5m) - Churros	01 Unidade	53,10 UMRF R\$ 300,01
10	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Meio”	01 Unidade	53,10



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

	Stand 02 (5mx5m) - Pipocas		UMRF R\$ 300,01
11	Ambulante – Algodão Doce	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
12	Ambulante – Brinquedos	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
13	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades	708 UMRF
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas		R\$ 4.000,20
14	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
15	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
16	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
17	Espaço 04 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05

7.3. Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

7.4. Será emitida uma autorização pela SMDEI para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

- 7.5. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.6. Não será permitido o comércio fora do stand, através de barracas, bancas, ambulante ou qualquer outro tipo de expositor.
- 7.7. Ambulantes não estão autorizados.
- 7.8. É expressamente proibida a venda de alimentos (lanches, tais como dos contemplados de alimentos), por parte de todos os demais contemplados.
- 7.9. Bebidas é exclusividade do contemplado de bebidas, não podendo ser vendido por nenhum outro, inclusive o mercado são elas: refrigerante, água, bebidas alcoólicas, energéticos, sucos e água, EXCETO se adquirir as bebidas a fim de comercialização, com a fornecedora ganhadora do stand destinada a finalidade dentro do Parque de Eventos.
- 7.10. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.
- 7.11. Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.
- 7.12 Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.
- 7.13. As mesas e cadeiras ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.
- 7.14. Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 04 (quatro) espaços para instalação de gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.
- 7.15. Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.
- 7.16. Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.
- 7.17. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.
- 7.18. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 7.19. A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: alimentação (3 x 3 metros), bebida (6 x 3 metros cada), entrada a esquerda (5 x 5 metros).
- 7.20. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMDEI). Devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até as 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

7.21. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

7.22. Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

7.23. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

7.24. A limpeza do stand e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

7.25. Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

7.26. O empreendedor contemplado para venda de bebidas deverão disponibilizar no espaço reservado à Praça de Alimentação, 20 (vinte) conjuntos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada conjunto, todos da mesma cor.

7.27. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

7.28. Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

7.29. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552, jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 9 99498-8828

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, fiscalizacao.SMDEI@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

8.1.2. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	12/08/2024
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMDEI	26 a 29/08/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	02/09/2024
Período para interposição de recursos	03/09/2024
Período de análise dos possíveis recursos	04/09 a 05/09/2024
Divulgação dos resultados da fase recursal	05/09/2024
Sorteio Público	06/09/2024
Divulgação do resultado final	09/09/2024
Prazo final para pagamento da taxa- Titular	11/09/2024
Prazo final para pagamento da taxa- Suplente	12/09/2024

10.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

11.1. Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

11.2. Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 - Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.

13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento Público**, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (51) 3451-8048.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; Lei Complementar nº 03 de 26 de Dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nºxxxxxx, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II- Croqui

Anexo III – Formulário para Recurso;

Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo V- ETP

15. DO FORO



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

15.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT – MATR. 93552
Secretário Municipal - SMDEI



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

	Descrição	Valor
	Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 13 a 22 de Setembro de 2024, no Parque Jayme Caetano Braun, Sul. Stand n° _____ Espaço n° _____ Descrição da atividade _____	R\$ _____
Valor por extenso _____		

a) A requisição deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue grampeada juntamente com todos os documentos exigidos, em uma via preenchida manualmente, sem rasuras ou emendas, assinada pelo titular da empresa licitante, dentro da data, hora e local estabelecidos no edital;

b) A licitante poderá apresentar mais de uma proposta, sendo que os julgamentos das propostas serão realizados de forma individual, mas contemplada apenas em um item, a não ser que não haja interessados;

d) Sendo a empresa vencedora, indica o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar a Concessão.

Ainda, assume a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2024.

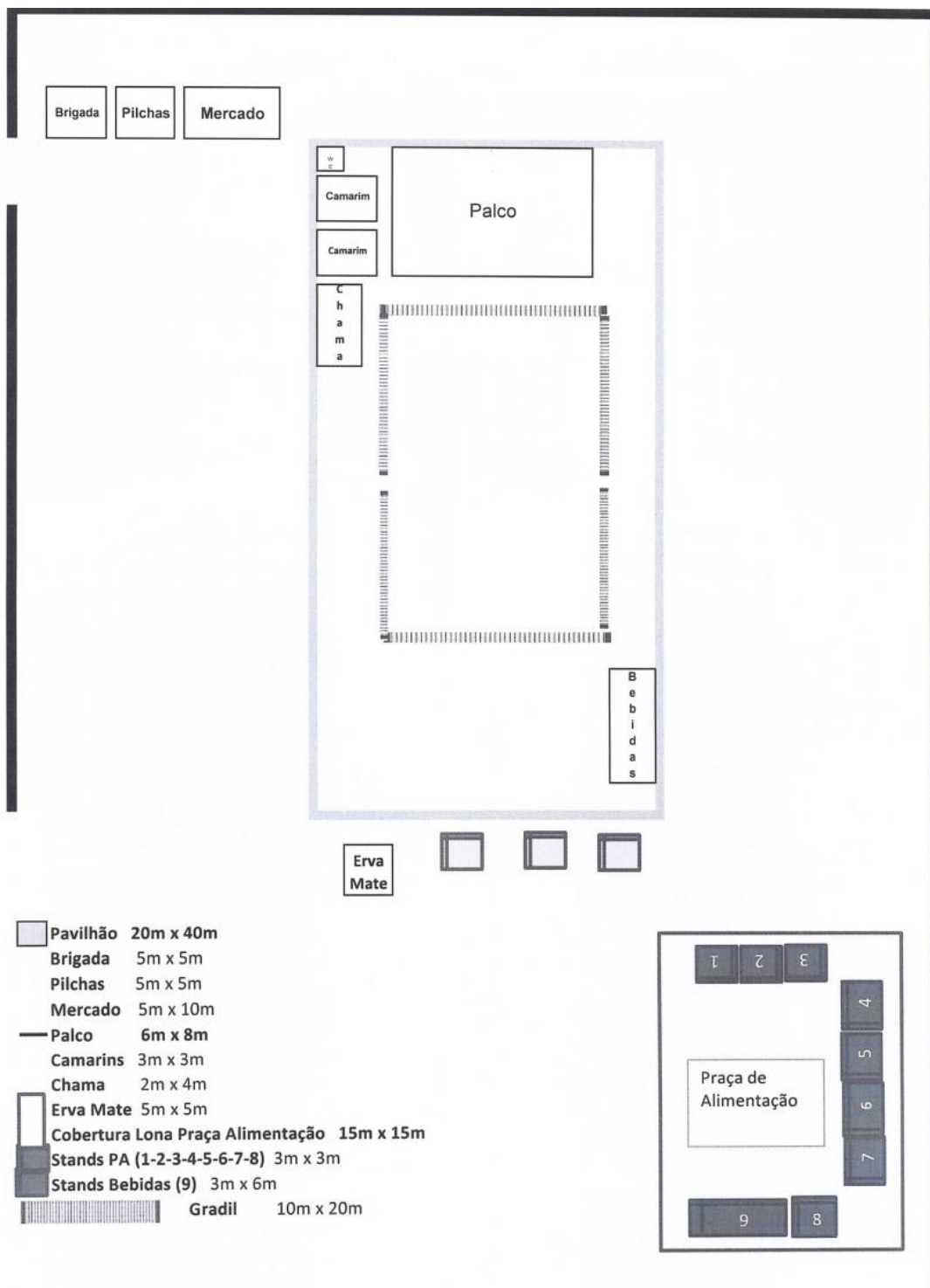
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Anexo II. CROQUI





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2024.

À Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – Referente ao Chamamento Público 08/2024 – Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato inscrito no Processo Seletivo – Chamamento Público, nº 08/2024, venho através deste, interpor o presente recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso tenha documentos para embasar os argumentos):

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes** interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda, do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2024**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Tornar público a possibilidade de uso do espaço junto ao Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, para a venda de alimentos, bebidas, ambulantes e publicidade e propaganda, através dos espaços organizados, conforme “Croqui” anexo II.

Food trucks estão proibidos.

Serão selecionados empreendedores para venda de: cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, algodão doce, brinquedos e bebidas.

Com estas definições evitamos a concorrência com a venda de produtos iguais entre os participantes sorteados.

Também haverá espaço para publicidade e propaganda.

3. LEGISLAÇÃO:

Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 74, Inciso IV

“Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Lei Complementar N° 03 de 26 de dezembro de 2017

Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Art. 2

O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público.

Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas e ambulantes**, interessados em realizar a comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e espaço para publicidade e propaganda, no local, datas e horários previstos.

De forma a reger e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes (em caso de mais de um interessado no mesmo segmento) e definição de local e de como os serviços deverão ser prestados pelos empreendedores contemplados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, conforme constam neste Termo de Referência.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

A Semana Farroupilha 2024 será um evento voltado à família e admiradores da cultura gaúcha, onde estarão disponíveis diferentes atrações artísticas, entre eles, uma vasta opção de escolha em alimentação ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 26/08 à 29/08/2024

Horário: 12h às 18h

Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e cópia do Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

Das inscrições realizadas serão sorteados 8 (oito) empreendedores vencedores, e 8 (oito) empreendedores para cadastro reserva, para venda de alimentos na Praça de Alimentação (cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí), 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de Pipocas e Churros, 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda ambulante (algodão doce e brinquedos) e 2 (dois) empreendedores vencedores, e 2 (dois) empreendedores para cadastro reserva, para venda de bebidas e 4 (quatro) para os espaços destinados à publicidade e propaganda entre os inscritos.

Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento.

Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Item	Descrição	Quant.
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Fritos	01 Unidade
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pizza	01 Unidade
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos	01 Unidade
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açaí	01 Unidade
09	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Ponta” Stand 02 (5mx5m) - Churros	01 Unidade
10	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Meio” Stand 02 (5mx5m) - Pipocas	01 Unidade
11	Ambulante – Algodão Doce	01 Unidade
12	Ambulante – Brinquedos	01 Unidade
13	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas	
14	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
15	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
16	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
17	Espaço 04 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos na Praça de Alimentação.

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI (Sala do Empreendedor) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 26 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado do Curso Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com data válida.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

A divulgação dos empreendedores que participarão do sorteio para desempate, caso ocorra, será realizada no dia 02 de setembro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

7. DO SORTEIO:

Data: 06/09/2024

Horário: 14h30min

Local: Auditório do Centro Administrativo - Prefeitura

(Av. Leônidas de Souza, 289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul).

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo - Prefeitura, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul.

O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

O sorteio será realizado por ordem numérica, conforme disposição dos itens na páginas 03 e 04, iniciando pelos alimentos, na sequência os ambulantes, a bebida e por último a publicidade e propaganda, caso seja necessário devido ao interesse em um mesmo segmento.

Uma vez contemplado, seja por exclusividade ou sorteio, o empreendedor não participará dos demais itens, mesmo que desista do item contemplado primeiramente. Pois nos organizaremos conforme as inscrições iniciais.

A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 09 de



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

setembro de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SORTEADOS:

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de Credenciamento:

Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande e se usará equipamento a gás.

Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço até o dia 11 de setembro de 2024, pois o não pagamento até esta data acarretará em sua desclassificação e chamada de seu suplente.

O suplente, por sua vez, terá até o dia 12 de setembro de 2024 para efetuar o pagamento da taxa de participação.

Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente se permitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

neles comercializados diretamente.

Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizado. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, evidenciando as condições do estande utilizado.

O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 20 (vinte) conjuntos de mesas (mesa com 4 (quatro) cadeiras), em material plástico ou madeira, todos na mesma cor, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.

A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário dos shows.

Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces, sorvete e açaí, pipocas e churros.

As bebidas serão comercializadas nos 2 (dois) pontos para não haver grandes aglomerações.

Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

É extremamente proibida a venda de bebidas destiladas.

É extremamente proibida a venda de bebidas por parte dos demais contemplados, a não ser que sejam adquiridos pelo ganhador a vender as bebidas.

Venda ambulante apenas poderá ser feita pelos 2 (dois) ambulantes contemplados.

É extremamente proibida a circulação dos ambulantes dentro da Praça de Alimentação.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Comercialização de cachorro quente, churrasquinho, entrevero, produtos fritos, pizza, crepe, doces diversos, sorvete e açaí, pipocas, churros, bebidas e publicidade e propaganda, do dia 13 de setembro a 22 de setembro de 2024 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2024**.

Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N° 4.590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade	177



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

			UMRF R\$ 1.000,05
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Fritos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pizza	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açai	01 Unidade	177 UMRF R\$



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

			1.000,05
09	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Ponta” Stand 02 (5mx5m) - Churros	01 Unidade	53,10 UMRF R\$ 300,01
10	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Meio” Stand 02 (5mx5m) - Pipocas	01 Unidade	53,10 UMRF R\$ 300,01
11	Ambulante – Algodão Doce	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
12	Ambulante – Brinquedos	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
13	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades	708 UMRF
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas		R\$ 4.000,20
14	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
15	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
16	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

			1.000,05
17	Espaço 04 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05

Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Será emitida uma autorização pela SMDEI para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento, e o uso de crachá para os vendedores ambulantes.

Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.

Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

As mesas e cadeiras, disponibilizadas pelo contemplado para a bebida, ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 04 (quatro) espaços, 1(um) para cada contemplado, para instalação de gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da própria empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.

Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: praça de alimentação (3 x 3 metros), entrada a esquerda (5 x 5 metros) e bebida (6 x 3 metros cada).

A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

A limpeza do stand e dos arredores (mesas, cadeiras e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

10.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,

fiscalizacao.smdei@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

10.3. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760,

vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

13. DO CRONOGRAMA:

O presente Credenciamento será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	12/08/2024
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI	26 a 29/08/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	02/09/2024
Período para interposição de recursos	03/09/2024
Período de análise dos possíveis recursos	04/09 a 05/09/2024
Divulgação dos resultados da fase recursal	05/09/2024
Sorteio Público	06/09/2024
Divulgação do resultado final	09/09/2024
Prazo final para pagamento da taxa - Titular	11/09/2024
Prazo final para pagamento da taxa - Suplente	12/09/2024

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Sapucaia do Sul, 07 de agosto de 2024.

Aline Teixeira, Matr. 93280
Diretora - SMDEI

José Luiz Daudt – Matr. 93552
Secretário Municipal SMDEI



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

Item	Descrição	Valor
— — —	Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 13 a 22 de Setembro de 2024, no Parque Jayme Caetano Braun, durante a Semana Farroupilha de Sapucaia do Sul. Descrição da atividade _____	R\$ _____ —
<p style="text-align: center;">Valor por extenso</p> _____		

- a) A requisição deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue grampeada juntamente com todos os documentos exigidos, em uma via preenchida manualmente, sem rasuras ou emendas, assinada pelo titular da empresa licitante, dentro da data, hora e local estabelecidos no edital;
- b) A licitante poderá apresentar mais de uma proposta, sendo que os julgamentos das propostas serão realizados de forma individual, mas contemplada apenas em um item, a não ser que não haja interessados;
- d) Sendo a empresa vencedora, indica o (a) senhor (a) _____,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

na função de _____, portador (a) do CPF
_____ e RG _____, como preposto de nossa empresa,
autorizado a firmar a Concessão.

Ainda, assume a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados
no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



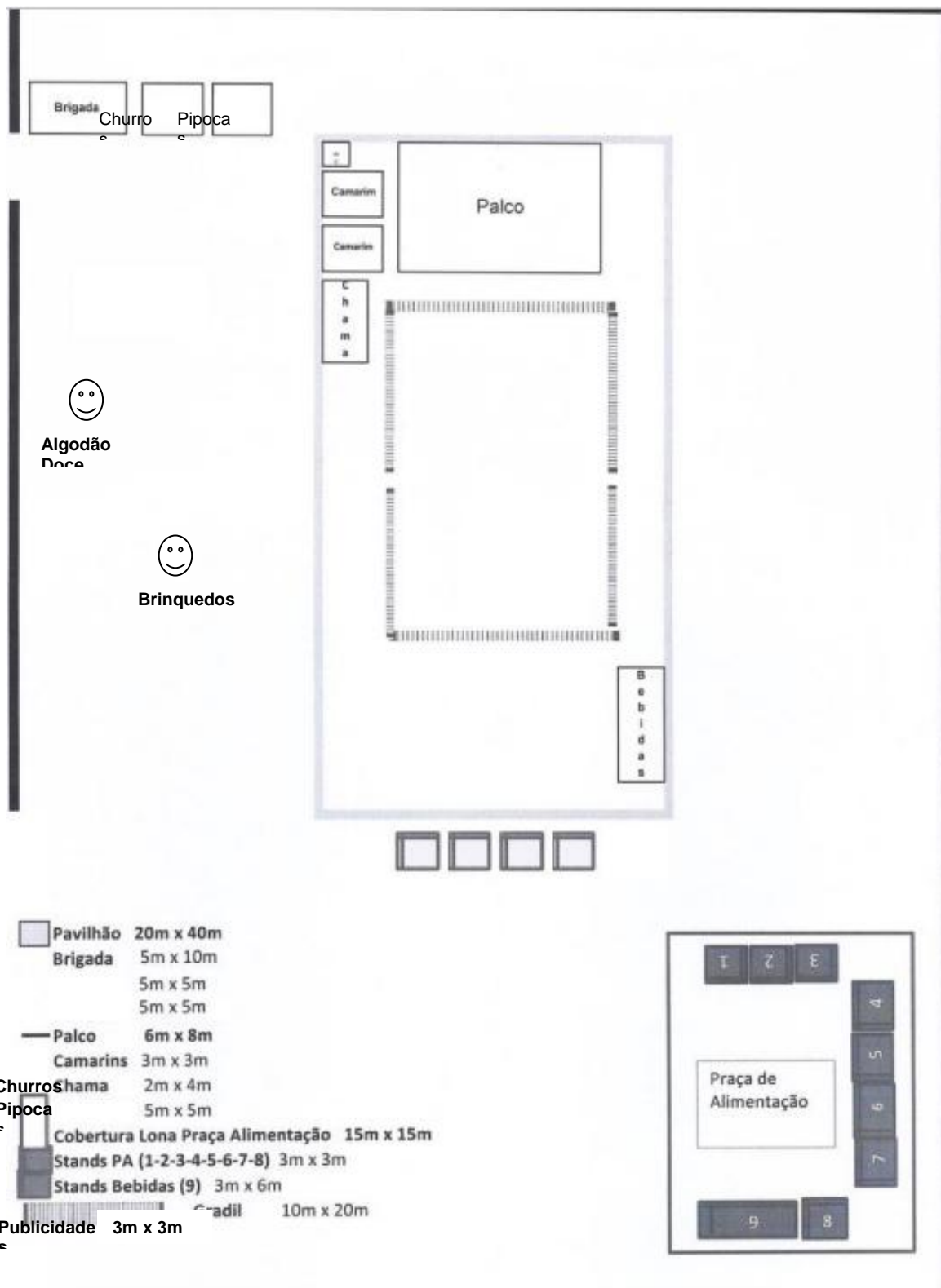
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO II

CROQUI



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO V- ETP

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar a organização da Praça de Alimentação e espaços para publicidade e propaganda para o Parque Jayme Caetano Braum no evento da Semana Farroupilha 2024 do Município de Sapucaia do Sul, que ocorrerá do dia 13 a 22 de setembro de 2024.

2. DO CREDENCIAMENTO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a solução da necessidade a partir de um Credenciamento para oportunizar aos empreendedores, a prestação do serviço de atendimento ao público visitante ao evento, gerando arrecadação de renda e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

O Credenciamento oportuniza a organização do Uso do Espaço Público, sem que haja contratação por parte da Administração.

O Credenciamento foi realizado nos anos anteriores, tanto para a Semana Farroupilha, como também para os eventos de Natal, tendo um resultado satisfatório em ambos eventos do município.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência de 10 (dez) dias, contados da data de 13 de setembro ao dia 22 de setembro de 2024.

Ao final deste período de 10 (dez) dias os empreendedores deverão estar com suas estruturas desmontadas e seus pertences recolhidos na sua totalidade até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2024.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos eventos ocorridos em anos anteriores, para o bom funcionamento e atendimento ao público visitante, chegamos ao quantitativo de 11 (onze) empreendedores para a venda de diferentes alimentos, 1 (um) empreendedor para a venda de bebidas, 1 (um) empreendedor para venda de brinquedos e 4 (quatro) espaços



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

para empreendedores interessados em divulgar sua empresa. Ficando organizado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPAÇO
Cachorro Quente	3m x 3m Praça de Alimentação
Churrasquinho	
Entrevero	
Fritos	
Pizza	
Crepe	
Doces	
Sorvete e Açaí	
Bebidas	3m x 6m Praça de Alimentação
	3m x 6m Pavilhão do Palco
Pipocas	5m x 5m Cobertura na entrada (E)
Churros	
Publicidade 1	3m x 3m Oposto ao Palco (Fora do Pavilhão)
Publicidade 2	
Publicidade 3	
Publicidade 4	
Algodão Doce	Circulação livre (Ambulantes)
Brinquedos	

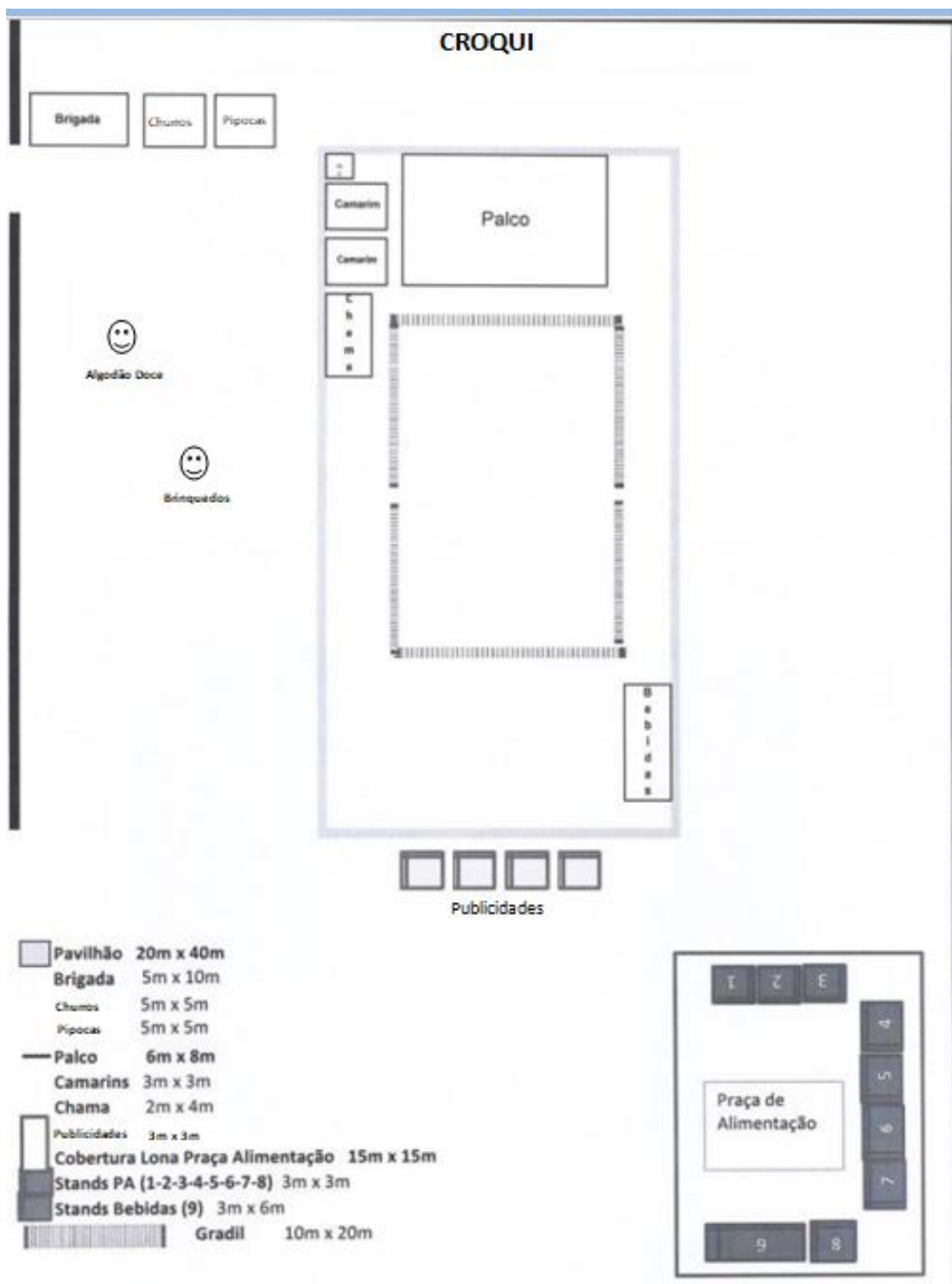
5 DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

O evento é de responsabilidade e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando apenas sob a responsabilidade desta SMDEI o Credenciamento dos empreendedores.

A organização do espaço será realizada mantendo a estruturação dos anos anteriores, ficando conforme o croqui abaixo:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul



6. DOS VALORES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Os valores são definidos conforme Lei Complementar N° 3 de 26 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências” e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que “Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências”.

Valores de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Fritos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pizza	01 Unidade	177 UMRF R\$



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

			1.000,05
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Doces Diversos	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete e Açai	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
09	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Ponta” Stand 02 (5mx5m) - Churros	01 Unidade	53,10 UMRF R\$ 300,01
10	Tenda na Entrada (E) – Espaço “Meio” Stand 02 (5mx5m) - Pipocas	01 Unidade	53,10 UMRF R\$ 300,01
11	Ambulante – Algodão Doce	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
12	Ambulante – Brinquedos	01 Unidade	35,5 UMRF R\$ 200,57
13	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades	708 UMRF
	Praça de Alimentação – Espaço 09		R\$



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Stand 03 6m x 3m - Bebidas			4.000,20
14	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
15	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
16	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05
17	Espaço 04 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	177 UMRF R\$ 1.000,05

7. SORTEIO

Tratando-se de um evento de grande circulação de público, atrações musicais de qualidade e o valor cobrado para a participação, a procura por parte dos empreendedores locais sempre excede o número de vagas, sendo necessária a realização de sorteio para a definição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração montará a estrutura de atendimento sem a necessidade de desembolso de verba pública, pois dará oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária, utilizando o Credenciamento como solução.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

9.1. Gestor:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,
jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

9.2. Fiscal:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,
fiscalizacao.smdei@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

9.3. Fiscal Sanitário:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760,
vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na dispensa das necessidades de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Edital de Credenciando de empreendedores interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para Publicidade e Propaganda no Evento Semana Farroupilha 2024.

Sapucaia do Sul, 08 de agosto de 2024.

Aline Teixeira, Matr. 93280
Diretora - SMDEI

José Luiz Daudt – Matr. 93552
Secretário Municipal SMDEI